



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 779, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.079, de 14 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 10 de maio de 2021, a outorga anteriormente conferida à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais. - TVR 482/2024 - Portaria nº 11.079, de 14 de novembro de 2023 - Rádio Planalto de Perdizes, no município de Perdizes - MG.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-482/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 779

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.079, de 14 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 10 de maio de 2021, a outorga anteriormente conferida à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 7 de julho de 2024.



Brasília, 19 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.006819/2021-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19955/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.079, de 14 de novembro de 2023, publicada em 14 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2021, a concessão outorgada à RÁDIO PLANALTO DE PERDIZES LTDA. (CNPJ nº 20.751.657/0001-06), nos termos do Decreto nº 99.077, de 1990, publicado em 9 de março de 1990, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 78, de 1991, publicado em 15 de março de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Perdizes, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.004546/2016-28, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14992/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00643/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de junho de 2016, a permissão outorgada à MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 01.605.416/0001-04), nos termos da Portaria nº 636, datada em 1º de junho de 1976, publicada em 11 de junho de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 11.061, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.019619/2020-19, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Cruzeiro FM, atualmente denominada RÁDIO IGAPÓ FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.026.952/0001-71, número de inscrição no FISTEL nº 05008006851, a partir de 29 de abril de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Londrina, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 11.079, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.006819/2021-92, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO PLANALTO DE PERDIZES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.751.657/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50414533305, a partir de 10 de maio de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Perdizes, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 11.118, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.017830/2020-05, invocando as razões da Nota Técnica nº 18988/2023/SEI-MCOM, resolve:

definitivo no prazo de seis meses, contado que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em

PORTARIA MCOM Nº 11.120

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.611, de 19 de junho de 1998, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 5.311, de 1º de junho de 2005, e no art. 1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização para a instalação de estação de rádio-comunidade de tipo comunitária de IPUEIRA - ACDCI, inscrita no CNPJ nº 15.000.000/0001-00, que se situa na Rua Pedro Olívio de Medeiros, nº 100, no bairro de São José, no estado do Rio Grande do Norte, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com potência máxima de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização é concedida sob as condições e sob os termos das leis subsequentes, seus regulamentos e normas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização é concedida definitiva no prazo de seis meses, contado que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em

PORTARIA MCOM Nº 11.131

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.611, de 19 de junho de 1998, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 5.311, de 1º de junho de 2005, e no art. 1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização para a instalação de estação de rádio-comunidade de tipo comunitária de APOIO ÀS COMUNIDADES DE CANINDÉ, inscrita no CNPJ nº 15.000.000/0001-00, que se situa na Comunidade Assentamento Jacaré, no município de Canindé, no estado do Ceará, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando-se de potência máxima de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização é concedida sob as condições e sob os termos das leis subsequentes, seus regulamentos e normas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização é concedida definitiva no prazo de seis meses, contado que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em

PORTARIA MCOM Nº 11.133

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.006819/2021-92, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO PLANALTO DE PERDIZES LTDA., posteriormente transferida à RÁDIO PLANALTO DE PERDIZES COMUNICACÃO BRASIL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.751.657/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 02008006851, a partir de 10 de maio de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Perdizes, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em



FIM DO DOCUMENTO